



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Procuradoria Geral do Município

CONTRATO nº 038/2018
PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA PROVENIENTE DA CONSULTA POPULAR 2016/2017, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.05/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. LUCIANO LEITES ROCHA, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, abaixo assinado.

CONTRATADA: DALMIR DUMMER THUROW, inscrita no CNPJ sob o nº 21.909.028/0001-16, estabelecida na Rodovia RS 350 KM 32 s/n, Picada Grande, município de Dom Feliciano, representada por **Dalmir D Thurow**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rodovia RS 350 KM 32 s/n, Picada Grande, município de Dom Feliciano, carteira de identidade nº. 10940330981, e CPF nº. 019.370.420-06.

As partes acima qualificadas, têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **Pregão Eletrônico nº. 05/2018**, o qual reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATADO SE COMPROMETE A FORNECER EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Semeadora adubadora para plantio direto, com 5 linhas para culturas abertas (soja, milho) com espaçamento de 45 cm entre linhas, equipada com depósito de adubo com capacidade para no mínimo 300 L, e com depósitos de semente individuais com capacidade para 30 L cada. Sistema de distribuição de adubo tipo com capacidade aproximada de 120 kg. O sistema sulcador deverá ser capaz de copiar o micro relevo do terreno com disco cortador de palha, sulcador fixo, sistema de duplo disco para abertura do sulco de deposição de semente e rodas de controle de profundidade bem como com roda compactadora da semente. Marca Thurow / Modelo TH5	01	23.900,00
2	Distribuidor de calcário, adubo orgânico e fertilizante sólido, com reservatório com capacidade de 3m³ munido com esteira de travessas, dois discos distribuidores centrífugos, de arrasto, com um eixo com rodas em tandem, sistema de transporte e distribuição acionado pela TDP, com regulagem de velocidade da esteira. Marca Thurow Modelo THDC 3000	01	14.900,00
		Total	38.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pelo transporte dos itens e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Procuradoria Geral do Município

CLÁUSULA TERCEIRA: Os produtos, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a Autorização de fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Obras, Rua Antonio Rodrigues de Oliveira, nº 2, Arroio dos Ratos, CEP 96.740-000, das 8h às 13h de segunda a sexta-feira., e rigorosamente sem atraso. Observando que, se constatado má qualidade dos produtos, estes serão devolvidos.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá pela entrega dos produtos a importância total de **R\$ 38.800,00** (trinta e oito mil e oitocentos reais), que será pago em até 15 dias, após a emissão do termo de recebimento pela comissão designada, e apresentação de cada nota fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhados por conta da rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Órgão: 09

Unidade: 09.01

Funcional: 20.122.1376

Projeto/Atividade: 2.082

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000595

Nº do Bloqueio: 497/2018

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

À Contratada serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº.8.666/93, situações, dentre outras:

Pela recusa injustificada para a entrega da documentação exigida nos subitens 8.20.1 e 8.20.2, do Edital, ou para a entrega dos produtos por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.**

Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos produtos ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá,** também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante .



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Procuradoria Geral do Município

Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva substituição dos medicamentos. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para substituição, **poderá**, também, ser anulada a nota de empenho e/ou imputada à licitante vencedora, **pelo prazo de até 60 (sessenta) meses**.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Arroio dos Ratos, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à contratada o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 14 deste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo do Servidor Silvio Machado de Lima, e através do Secretário Municipal da Agricultura Sr. Carlos Ricardo Trein.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência será a contar da assinatura do contrato até a entrega total dos Itens.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 04 de Maio de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

DALMIR D THUROW
CONTRATADA

CARLOS RICARDO TREIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

SILVIO MACHADO DE LIMA
Fiscalizador / Matrícula nº ____

Testemunhas:

1) _____
Nome:
Matrícula:

2) _____
Nome:
Matrícula:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)
Nome e/ou carimbo:
OAB: